



INSTITUI HORÁRIO DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES
MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

DELIBERAÇÃO nº 209

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e em SA
a seguinte Deliberação :-

Artigo 1º :- Fica instituído o regime de trinta e três (33) horas de
balho semanais para os servidores municipais a que sejam
tes encargos de natureza burocrática, fiscal, técnica, e
tica, científica ou de tipo similar, com direito, exceto
sabados, a meia hora para merenda, vedado expressamente
afastamento para almoço.

§ Único :- A merenda de que trata o artigo 1º, terá direito o funci
rio fazê-la onde bem lhe convier, podendo inclusive, e
der deixar de fazê-la, aproveitando os 30 minutos para
de assuntos de seu interesse.

Artigo 2º :- Fica também instituído o regime de 200 horas mensais de
balho para os servidores que executarem encargos de nat
industrial, braçal ou de tipo similar, inclusive os de
lância.

§ Único :- A igual regime ficam sujeitos todos os diaristas, e pes
de obras, e serventes, contínuos, porteiros e os que d
nharem funções similares.

Artigo 3º :- Ficará a repartição obrigada a remunerar, de acôrdo com
gisação vigente, as horas extraordinárias, no caso da
ção de serviço exigir um número de horas superior ao es
de nesta Deliberação.

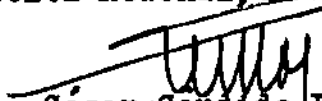
Artigo 4º :- A cada período de seis (6) horas de trabalho de serviços
traordinários, corresponderá um (1) dia para efeito de
gem de tempo de serviço.

Artigo 5º :- Fica a repartição autorizada, caso a medida interesse, a
regar o expediente dos dias de trabalho compreendidos de
gunda a sexta-feira, de trinta e seis (36) minutos para
verter em folga nos sábados, sem prejuizo das trinta e
(33) horas de trabalho semanais.

§ Único :- Se houver interesse, fica a repartição autorizar a negar
prescrito no § unico de artigo 1º desta deliberação desde
os trinta (30) minutos previstos sejam convertidos em fo
nos sábados.

Artigo 6º :- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica
revegadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30/6/59


César Candido Lemos
Prefeito